

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de junho de 2026

HORA: Até às 12h:00min (doze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 08/2026, possui 54 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras, Estado do Maranhão, em 12 de junho de 2026.

Luis Carlos Sousa da Silva
Presidente – Comissão de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2026

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO;

1.1. O INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO, CIDADE DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, localizada à Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.612.647/0001-74, através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Contratante TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 de junho de 2026

HORA: Até às 12h:00min (doze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 12h:00min (doze horas) no prédio do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, sito a Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, no horário das 08h:00min às 12h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO;

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto **contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos**

inativos para o Município de Timbiras/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado desta licitação é está no Termo de Referência – Anexo I deste edital de licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO;

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário,

sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO;

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Presidente - Comissão de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da contratante, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado ao Agente de Contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS;

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO;

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação em tela; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	---

- 5.1.2.2. O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo Presidente - Comissão de Contratação.

- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em

algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.5.2.2.A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.10. Presidente - Comissão de Contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo Presidente - Comissão de Contratação ou pela contratante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 621. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 622. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 623. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 624. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 625. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 626. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à

atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

- 627. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 628. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 629. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 631. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.1.1.O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 632. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
 - 6.3.2.2.A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 641. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 642. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s)

local(is) em que foram entregues os serviços.

643. Ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

651. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
652. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
653. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
654. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
655. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
656. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
657. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
658. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

661. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

- 6.6.1.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

- 6.6.1.2.o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
662. Presidente - Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
663. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
664. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, Presidente - Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado.
665. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
666. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
667. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO;

- 7.1.Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE;

- 8.1.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação

das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO;

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail comissaocontratacao.licitacao@gmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, classificada conforme abaixo especificado: 04 122 0010 2.067 Manutenção e Funcionamento do IPAM; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

12. DO CONTRATO;

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 20xx, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES;

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do Presidente - Comissão de Contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO;

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES;

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
 - 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
 - 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
 - 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
 - 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos

serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços,

objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.

16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. Presidente - Comissão de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos

apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente - Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de desta cidade, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e pelo Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras/MA, na sala da Comissão de Contratação, situada Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email comissaocontratacao.licitacao@gmail.com.

19. ANEXOS.

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
- 19.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 19.1.2. Anexo I – Termo de Referência.
- 19.1.3. Anexo III - Modelo de Proposta.
- 19.1.4. Anexo IV - Modelo de Declarações.
- 19.1.5. Anexo V – Minuta do Contrato.

Timbiras – MA, 12 de junho de 2026.

Luis Carlos Sousa da Silva
Presidente – Comissão de Contratação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento refere-se ao § 1º Art. 18º, da Lei Federal 14.133/2021.

O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Contextualização:

O enfrentamento do município desafios relacionados à sustentabilidade financeira e atuarial de seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), especialmente no que diz respeito à adequação dos mecanismos de custeio e à busca de equilíbrio entre receitas e despesas previdenciárias. A necessidade de avaliar a previsão de definição de uma contribuição suplementar para a classe de professores federais, bem como a possibilidade de implementação de transportes financeiros baseados na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores inativos, surge como medida essencial para. aos requisitos legais e garantir a perenidade do RPPS.

Essa análise encontra amparo no Art. 11 da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, que regulamenta as interrupções técnicas e atuariais para a organização e gestão dos RPPS, incluindo a necessidade de medidas que assegurem o equilíbrio do plano.

2. **Finalidade da Contratação:**

A presente contratação tem por objetivo um estudo técnico especializado que aborde:

- A definição de uma contribuição suplementar para a classe de professores municipais, considerando a especificidade da categoria e sua relevância para o serviço público.
- Uma análise do uso de receitas oriundas do IRRF retidas dos servidores inativos como forma de aporte suplementar ao RPPS, avaliando sua legalidade, impacto financeiro e adequação ao regime de custódia previdenciária.

3. Motivação e Alinhamento à Lei nº 14.133/2021:

O Estatuto Técnico Preliminar (ETP), modificado conforme preceitua o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, destaca a relevância estratégica da contratação para a manutenção da gestão previdenciária eficiente, equitativa e conforme aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

A análise detalhada e especializada faz necessidade devido à complexidade dos temas em questão, que envolve:

- **Aspectos técnicos e atuais:** Impactos das medidas propostas no equilíbrio atuarial do RPPS.
- **Aspectos legais e regulatórios:** Conformidade das medidas à legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 07/2018 e demais normas correlatas.
- **Impactos financeiros:** Projeções de receitas e despesas, além da análise de sustentabilidade para o RPPS no médio e longo prazo.

4. Benefícios Esperados:

A contratação resultará em um parecer técnico detalhado que subsidiará a administração municipal na tomada de decisões estratégicas, garantindo maior segurança jurídica e financeira ao RPPS. Os benefícios incluem:

- Identificação de medidas legais e viáveis para incremento da receita previdenciária.
- Adequação das ações do município às diretrizes técnicas e normativas.
- Garantia de maior previsibilidade e controle no planejamento orçamentário e atuarial do RPPS.

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Diretor de Benefício e Aposentadoria	João Carlos Marques Filho

3. DESCRIMINAÇÃO DOS EQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Objeto : Análise técnica das propostas jurídicas e financeiras para a definição de contribuição suplementar para a classe de professores municipais, conforme disposto no art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, e para a definição de transportes com base na arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de servidores inativos.

Contextualização

O Município busca avaliar a sustentabilidade econômica e a adequação normativa da implementação de medidas que promovem o equilíbrio financeiro e atuarial de seu regime próprio de previdência social (RPPS), em observância às disposições legais. Essas medidas incluem:

1. A possibilidade de instituição de contribuição suplementar para a classe de professores, a fim de ajustar eventuais desequilíbrios no custeio previdenciário, conforme previsto na legislação em vigor.
2. A análise da utilização de recursos provenientes do IRRF retidos de inativos como aporte adicional ao RPPS, em atendimento aos dispositivos legais e normativos vigentes.

Necessidade da Contratação

A contratação de estudos especializados em soluções técnicas e jurídicas é necessária para:

- **Conformidade normativa** : Garantir que as propostas atendam integralmente ao disposto na legislação aplicável, incluindo a Instrução Normativa nº 07/2018, o art. 40 da Constituição Federal, e o ordenamento da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).
- **Sustentabilidade financeira** : Avaliar o impacto econômico das medidas sugeridas

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO;

1. Introdução

O presente estudo tem como objetivo analisar a previsão de implementação de uma contribuição suplementar para a classe de professores municipais, bem como a definição de transportes financeiros baseada na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos inativos. Essa análise está fundamentada no Art. 11 da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, e segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que regula os procedimentos para contratações públicas.

2. Contextualização e Fundamentação Legal

- **Instrução Normativa nº 07/2018**: O Art. 11 prevê que o levantamento de mercado seja utilizado para identificar parâmetros adequados de investimento e opções econômicas.
- **Lei nº 14.133/2021**: Conforme o Art. 18, inciso VI, do ETP, é necessário identificar soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Administração, garantindo economicidade, eficiência e equidade na aplicação dos recursos públicos.

A proposta de contribuição suplementar visa oferecer melhores condições de segurança para os professores municipais, categoria essencial para o desenvolvimento educacional. Paralelamente, o estudo das previsões de utilização do IRRF dos inativos como fonte para esportes reforça o equilíbrio atuante e financeiro.

3. Necessidade da Contratação

A elaboração do estudo visa atender às seguintes necessidades:

1. **Contribuição Suplementar**: Garantir a sustentabilidade do regime de previdência e garantir benefícios adicionais aos professores.
2. **Aportes com Base no IRRF**: identificar a opção de redirecionar valores retidos do IRRF dos inativos para reforço da caixa previdenciária, considerando aspectos jurídicos e financeiros.

4. Metodologia para Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado será realizado com os seguintes procedimentos:

1. Consultar entidades municipais e estaduais que implementem contribuições suplementares semelhantes.
2. Análise de estudos atuariais para calcular o impacto das contribuições sem equilíbrio do regime previdenciário.
3. Pesquisa de comissões e normativas relacionadas à destinação do IRRF de inativos.

4. Comparação com boas práticas de gestão previdenciária adotadas em outras administrações públicas.

5. Expectativas e Benefícios

- **Sustentabilidade Financeira:** Ampliação do equilíbrio atuarial do regime de previdência municipal.
- **Melhoria na Aposentadoria dos Professores:** Benefícios mais robustos e condizentes com as expectativas da aula.
- **Conformidade Legal e Transparência:** Proposta respaldada por análise técnica e embasamento normativo.
- **DESCIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

1. Contextualização do Tema

O objetivo principal desta análise é verificar a previsão de implementação de contribuição suplementar prevista à classe de professores municipais, conforme previsto no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como avaliar a possibilidade de definição de aportes com base no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores inativos, respeitando as disposições legais vigentes e os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas.

2. Descrição da Solução

Para atender às demandas da classe de professores municipais e garantir o equilíbrio financeiro do sistema previdenciário, propõe-se a adoção de dois mecanismos complementares:

- **Contribuição Suplementar:** Estudo e aplicação de alíquotas suplementares, conforme permitido pelo Art. 11º da IN nº 07/2018, com base em análise atuarial que assegure a sustentabilidade do regime de previdência.
- **Aportes Baseados no IRRF Retido dos Inativos:** Destino de parte do valor arrecadado com o IRRF retido dos servidores inativos para recomposição financeira e suporte ao sistema previdenciário municipal. Essa medida visa atender aos dispositivos constitucionais relacionados ao custeio da previdência e ao equilíbrio de atuação do regime.

3. Viabilidade Técnica e Jurídica

- **Contribuição Suplementar:**
A IN nº 07/2018 autoriza a definição de contribuições suplementares para categorias específicas, desde que embasadas

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

Identificação da Demanda

A presente análise busca atender à necessidade de definição de parâmetros que possibilitem o custeio adicional para a classe de professores municipais. Essa demanda é fundamental:

- Não há equilíbrio atuarial e financeiro do regime próprio de previdência social (RPPS), nos termos do § 1º do Art. 40 da Constituição Federal;

- Na autorização contida no Art. 11 da **Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018**, que prevê a possibilidade de contribuição suplementar em casos de déficit atuarial;
- Na busca de critérios técnicos para esportes baseados na retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos inativos, considerando os princípios de transparência e razoabilidade.

2. Fundamentação Técnica

A definição das quantidades e valores estimados necessários para a complementação financeira da classe de professores exige a adição de critérios que garantem:

- **Proporcionalidade** : as contribuições suplementares deverão ser calculadas de acordo com a proporção do impacto previdenciário da aula de professores no RPPS;
- **Equilíbrio atuarial** : as estimativas devem garantir a solvência de longo prazo do regime de previdência;
- **Equidade contributiva** : os transportes propostos devem respeitar a capacidade de pagamento dos envolvidos.

3. Metodologia e Critérios para Estimativa

A definição das quantidades contratadas e valores suplementares envolve:

- **Levantamento Atuarial**: Atualização do estudo atuarial que identifica o déficit específico da classe de professores e determina o percentual necessário para cobertura.
- **Projeções Financeiras**: Avaliação dos impactos da utilização do IRRF retido dos inativos como fonte de receita complementar.
- **Simulações**: Cálculo do impacto de diferentes alíquotas de contribuição suplementar sobre a arrecadação e a reserva previdenciária.
- **Análise de Cenários**: Simulação de cenários econômicos para verificar a conformidade de cumprimento das obrigações previdenciárias.

4. Viabilidade Jurídica

Conforme o Art. 11 da IN nº 07/2018, a instituição de contribuição suplementar encontra respaldo legal desde que esteja fundamentada em estudo técnico que justifique sua necessidade e proporcionalidade. Além disso, a retenção de IRRF como transporte financeiro atende às orientações da **Lei de Responsabilidade Fiscal** e das normas do **RPPS**.

5. Necessidade de Contratação

Dada a complexidade dos cálculos e a necessidade de ferramentas especializadas, justifica-se a contratação de consultoria técnica ou software atuarial para:

- Realizar simulações e projeções financeiras;
- Validar o equilíbrio atuarial das propostas apresentadas;
- Elaborar o relatório técnico para embasar a aprovação da contribuição suplementar.

6. Estimativa de Quantidades

A quantidade estimada de serviços será definida com base em:

- O número de servidores inativos e ativos afetados;

- A periodicidade das análises e atualizações atualizadas;
- A necessidade de simulações para validação de impactos financeiros e jurídicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Justificativa – Estimativa do Valor da Contratação

Conforme disposto no Art. 11 da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, é essencial que a estimativa do valor da contratação seja fundamentada em critérios objetivos, que assegurem a economicidade e as previsões de aquisição ou prestação de serviço. Nesse sentido, a presente análise busca atender aos princípios da eficiência e da transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A presente estimativa visa a avaliação técnica e econômica da **previsão de definição de contribuição suplementar para a classe de professores municipais e a possibilidade de definição de transportes financeiros baseada no Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos inativos**, como parte de estratégias de sustentabilidade financeira do regime de previdência do município e de valorização da carreira docente.

Para a construção do valor estimado, foram considerados os seguintes elementos:

7. Análise do impacto financeiro e atuarial :

1. Estudos fornecidos pelo setor de previdência municipal, considerando o histórico de arrecadação, projeções atuariais e as obrigações já assumidas pelo público.
2. Cenários que simulam

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

Objeto: Avaliar a definição de definição de contribuição suplementar para a classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, e a possibilidade de transporte com base no IRRF retido dos inativos, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

1. Contextualização

A Lei nº 14.133/2021 estabelece requisitos para a contratação pública eficiente, fundamentada na análise técnica e na promoção da economicidade, sustentabilidade e qualidade. No caso específico da avaliação da contribuição de contribuição suplementar para professores federais, e dos transportes baseados no IRRF retido dos inativos, é essencial considerar o caráter técnico e financeiro da solução.

2. Análise do Parcelamento

De acordo com o Art. 11 da Instrução Normativa nº 07/2018, as contribuições suplementares e os transportes devem ser planejados com base em estudos atuariais consistentes e com transparência. O parcelamento ou não da solução deve ser avaliado com base nos seguintes critérios:

- **Viabilidade Técnica:** O parcelamento da solução permite maior flexibilidade de orçamentária e escalonamento das obrigações financeiras ao longo do tempo, alinhando-se à capacidade contributiva do ente municipal. No entanto, a ausência de parcelamento pode favorecer a previsibilidade de receitas e despesas, redução de incertezas financeiras a médio e longo prazo.

- **Viabilidade Econômica:** A avaliação econômica deverá verificar o impacto financeiro do parcelamento ou da quitação imediata, considerando os custos adicionais decorrentes de juros ou encargos em um cenário de parcelamento, versus os benefícios econômicos da amortização integral.
- **Conformidade Legal:** A Lei nº 14.133/2021 e a legislação previdenciária vigente orientam que decisões envolvendo transportes financeiros sejam justificadas tecnicamente, com base em estudos que demonstrem a sustentabilidade da solução proposta.

3. Justificativa Técnica

O parcelamento pode ser recomendado quando:

- O impacto financeiro imediato compromete a capacidade orçamentária do município.
- Há necessidade de compatibilizar o fluxo de caixa com outras demandas prioritárias da administração pública.

Por outro lado, a não realização de parcelamento pode ser indicada quando:

- O município dispõe de recursos financeiros suficientes para a quitação integral.
- O estudo atuarial aponta que a solução imediata oferece maior benefício financeiro no longo prazo.

4. Conclusão e Proposta

Para garantir a eficiência na execução contratual e o atendimento às demandas previdenciárias da classe de professores municipais, recomenda-se:

1. A realização de um estudo atuarial detalhado para embasar técnicas a decisão.
2. A análise conjunta das implicações orçamentárias e legais para definir a forma mais viável (parcelada ou integral) de implementação da solução.

Essas medidas atendem às disposições da Lei nº 14.133/2021, promovendo a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível para garantir o planejamento adequado das contratações públicas, evitando duplicidades, sobreposições ou desconformidades que comprometam a eficiência e economicidade dos recursos públicos.
11. Diante disso, este estudo apresenta a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes externas para a especificação de definição de contribuição suplementar para a classe de professores municipais, com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como a definição de transportes financeiros baseados no Imposto

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DE COMPRA ANUAL;

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 12, destaca a importância do planejamento como fase essencial do processo licitatório, exigindo a compatibilidade das contratações com o Plano de Compras Anual (PCA).

Essa integração visa garantir que as aquisições e contratações públicas sejam realizadas com eficiência, economicidade e comparecimentos aos objetivos estratégicos e orçamentários da entidade contratante.

No presente caso, o planejamento busca:

- **Evitar aquisições** duplicadas ou incompatíveis com as prioridades estratégicas;
- **Garantir previsibilidade financeira e orçamentária**, fundamental para o cumprimento dos prazos contratuais;
- **Atender aos princípios de eficiência e economicidade**, conforme exigido pela Lei.

Dessa forma, a contratação prevista no PCA reflete as reais necessidades do contratante, sendo ampliada por levantamentos prévios realizados de acordo com os requisitos de eficiência e alinhamento às metas institucionais.

2. Viabilidade de Definição de Contribuições Suplementares para Professores Municipais

Com base no Art. 11 da **Instrução Normativa nº 07/2018**, que estabelece diretrizes para a organização de despesas suplementares e facultativas no âmbito da administração pública, é viável a criação de um regime de contribuição suplementar direcionado à classe de professores municipais.

Esta medida deve ser sustentada pelos seguintes aspectos:

- **Justificativa normativa:** O Art. 11 permite a criação de suplementos, desde que estes sejam fundamentados em demandas específicas e justificativas técnicas.
- **Impacto social:** Tal contribuição suplementar beneficiará diretamente os professores municipais, promovendo valorização profissional e alinhamento com políticas educacionais prioritárias.
- **Viabilidade financeira:** A análise do impacto orçamentário, realizada com base nos índices de arrecadação e retenção fiscal, é essencial para garantir o equilíbrio fiscal da proposta.

3. Viabilidade de Esportes Baseados no IRRF Retido dos Inativos

A retenção do **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, prevista para inativos, constitui uma base tributária que pode ser considerada como recurso para transportes complementares, desde que sejam respeitadas as diretrizes legais e orçamentárias.

Essa medida exige uma análise técnica detalhada, considerando:

- **Base legal:** Avaliar as permissões para utilização de IRRF em aportes suplementares, conforme disposto em legislação tributária e fiscal;
- **Compatibilidade orçamentária:** Garantir que tais recursos não comprometam obrigações já previstas ou recursos vinculados;
- **Justificativa administrativa:** Demonstrar o impacto positivo do apoio suplementar em projetos de relevância para a classe docente.

4. Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 14.133/2021

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é o documento que consolida as análises para viabilizar contratações públicas eficientes. O presente ETP fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Necessidade:** Atendimento às demandas específicas de suplementação e valorização dos professores municipais.
- **Viabilidade técnica:** Compatibilidade das ações propostas com as normas vigentes, incluindo as diretrizes da Instrução Normativa nº 07/2018.
- **Viabilidade econômica:** Previsão orçamentária e impacto financeiro com base no planejamento plurianual e no PCA.
- **Resultado esperado:** Valorização da classe docente e melhoria na qualidade da educação municipal, homologada às políticas públicas prioritárias.

EDITAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

a) contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA.

Etapa I – Avaliação Atuarial dos Planos de Benefícios

Está contemplada nesta etapa a prestação de serviços de consultoria técnico- atuarial com o objetivo de avaliar atuarialmente o Plano de Benefícios dos Servidores do ano de 2025 do Município de Timbiras/MA administrado pelo Instituto de Previdência Municipal, data base até 31/12/2025.

Etapa II – Estudos Previdenciários e Atuariais

A prestação de serviços contempla uma assessoria e consultoria na área atuarial e previdenciária voltada ao Instituto de Previdência do ano em curso da cidade de Timbiras/MA, envolvendo análise e avaliação atuarial que por sua vez terão como base as informações cadastrais, contábeis e financeiras fornecidas a contratada.

Identificação do modelo atualmente existente e o nível de informações disponíveis para os estudos, focando principalmente o cadastro dos servidores.

Etapa III - Simulações

- a) Avaliação Atuarial considerando o regime adotado atualmente para os servidores;
- b) Elaboração de diversos cenários com alíquota suplementar para classe de professores municipais.
- c) Elaboração de diversos cenários com aportes periódicos baseados nos valores retidos através do IRRF dos inativos.

Etapa IV – Definição do Modelo a ser implantado

Com base nos estudos atuariais, iniciam-se os estudos e modelagem dos planos de previdência, envolvendo os regulamentos dos planos de benefícios.

1 – Introdução;

1.1. A Constituição Federal Brasileira prevê um regime de previdência social, intitulado Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) voltado aos servidores públicos, outro para os demais trabalhadores, que é o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e ainda, o Regime de Previdência Privada, de caráter complementar e de forma facultativa e que se adapta tanto aos Regimes Próprios como ao Regime Geral.

1.2. Os Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, que tem como responsabilidade garantir a concessão e pagamento de benefícios previdenciários, tendo como objetivo a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

1.3. A Constituição Federal (Art. 40) prevê estabelecer mecanismos para alcançar equilíbrio financeiro e atuarial, assim estudos sobre implantação de novas fontes de recursos para Previdência dos Servidores Públicos deverão ser desenvolvidos.

1.4. Importante salientar que atualmente todos os cálculos previdenciários e atuariais que são desenvolvidos para o sistema de previdência existente, já focam um sistema de financiamento, assim a adoção de métodos de financiamentos diferentes do que é praticado poderá alterar o custo do plano de benefícios e consequentemente o plano de custeio, logo, as contribuições previdenciárias aportadas ao órgão gestor pelo Ente e seus servidores poderão ser alteradas, o que justifica esses estudos atuariais, além dos necessários ajustes na estrutura do Regime Próprio.

1.5. Dentro do escopo geral dos serviços estão previstos estudos previdenciários de regras de planos e estudos atuariais, visando fornecer subsídios para análise e deliberação sobre a implantação de alíquota suplementar para classe de professores municipais, que indicarão a modelagem dos planos de benefícios, caso se decida por sua implantação, apresentando o resultado de cada etapa do estudo para que a decisão sobre a mudança tenha o menor impacto possível e obtenha aceitação e adesão caso seja implementada.

2 - Objetos da proposta;

2.1. Consultoria técnico-atuarial com o objetivo de avaliar atuarialmente o Plano de Benefícios dos Servidores do Município de Timbiras/MA administrado pelo Instituto de Previdência Municipal, visando demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, com data base até 31/12/2023.

2.2. A Consultoria, com base em estudos previdenciários, de impacto financeiro e equilíbrio atuarial, avaliará os modelos de previdência, com projeção de custos por 03 (três) gerações futuras de servidores, consolidado num demonstrativo de fluxo de caixa, considerando as modelagens definidas no sumário inicial.

2.3. Será analisado o atual modelo previdenciário do Ente Contratante, de seus recursos e fragilidades técnicas e econômico-financeiras. Serão providenciados estudos nos aspectos atuariais com um diagnóstico do desdobramento futuro do atual tratamento dado à previdência dos servidores.

2.4. Consultoria técnico-atuarial com o objetivo de avaliar atuarialmente a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA.

3 - Produtos a serem entregues:

Os produtos apresentarão alternativas que visem financiar os recursos para o equacionamento dos compromissos previdenciários vencidos (passivo atuarial inicial ou serviço passado), bem como, a adoção de instrumentos que garantam, agora e no futuro, a viabilidade e a adimplência do sistema de previdência.

Os estudos contemplarão a avaliação do impacto financeiro e atuarial, considerando as simulações apresentadas no sumário inicial.

Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição

3.1. A estratégia para implantação de sistema viável;

3.1.1. Inicialmente será realizada, sob todos os aspectos atuariais, a análise crítica e de consistência dos dados fornecidos pelo Contratante.

3.1.1.1. Esta providência é indispensável para que se obtenham informações tecnicamente confiáveis, para ser elaborado o diagnóstico do sistema de previdência atualmente implantado, apontando seus compromissos, fragilidades e recursos.

3.1.2. A Consultoria, em seguida, promoverá o estudo das alternativas de modelos de previdência técnica e financeiramente viáveis, considerados adequados às possibilidades, circunstâncias e perspectivas econômicas e políticas.

3.1.3. Na elaboração das alternativas serão estudadas soluções que prestigiem a natureza, a especificidade e a evolução dos compromissos previdenciários do Contratante. Por isto, serão elaborados ensaios técnicos que simulem os cenários considerados prováveis, face às regras legais aplicáveis.

3.1.4. Serão elaboradas as alternativas e identificar-se-á aquela que melhor satisfaça as necessidades do Contratante, sob todos os aspectos, tanto técnicos quanto políticos, adotando-se, depois, as providências necessárias à sua instituição e permanente viabilidade técnica, conceitual e econômica.

3.1.5. Como comentado no final do capítulo anterior o modelo previdenciário que o Contratante adota será avaliado no sentido de identificar os seus compromissos previdenciários bem como seus recursos e fragilidades técnicas e econômico-financeiras. Serão providenciados estudos nos aspectos atuariais com um diagnóstico do desdobramento futuro do atual tratamento dado ao sistema de previdência dos servidores.

3.2. Base de dados;

3.2.1. Nesta fase será realizada a pesquisa, compilação e análise crítica da consistência de todas as informações fornecidas pelo Contratante, consideradas necessárias e indispensáveis à realização dos trabalhos.

3.2.2. Em termos específicos serão providenciados:

3.2.2.1. Análise crítica dos dados disponibilizados, relativos à massa de servidores, mediante série de testes de consistência a fim de assegurar a confiabilidade e exatidão dos resultados;

3.2.2.2. Solicitação de esclarecimentos e complementação de informações para ajustes na base de dados, com o fim de realizar estudo demonstrando a distribuição do contingente por faixa salarial, tempo de serviço (público e privado), por faixa etária, sexo, velocidade anual de aposentadorias;

3.2.2.3. Análise do valor dos ativos disponibilizados, com vistas a estudo de composição das reservas garantidoras dos compromissos previdenciários da massa de servidores assistida.

3.2.3. As informações enviadas pelo Contratante serão submetidas a um processo de verificação de inconsistências.

3.3. O estudo atuarial;

3.3.1. Consiste no processamento da Avaliação Atuarial do plano de Benefícios Previdenciários, atualmente oferecido aos servidores, envolverá as seguintes etapas:

3.3.1.1. Identificação das características do estudo envolvendo: o objeto, a legislação pertinente, a massa de servidores, as simulações atuariais a serem processadas, o cronograma, sendo desenvolvidos:

a) Levantamento das informações contábeis e financeiras disponibilizadas pelo Instituto para posterior consistência e análise da equipe técnica da Consultoria;

b) Análise crítica dos dados cadastrais disponibilizados, relativos a massa de participantes, mediante testes de consistência a fim de assegurar a confiabilidade e exatidão dos resultados;

c) Solicitação de esclarecimentos e complementação de informações se for o caso, para ajustes de toda a base de dados (informações cadastrais, contábeis e financeiras), com o objetivo de iniciar os estudos correspondentes;

d) Leitura de toda a legislação pertinente aos Planos de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais (Financeiro e Previdenciário) e demais instrumentos voltados à regulamentação dos mesmos Planos;

e) Contatos com os técnicos do Instituto, caso seja necessário, para os devidos esclarecimentos sobre eventuais rotinas ausentes na legislação dos Planos de Benefícios, tais como: rotinas contábeis, atuariais, financeiras, da área de benefícios e outras;

f) Análise dos resultados financeiro-atuariais dos Planos de Benefícios, disponibilizados pelo Instituto;

g) Definição das Bases Técnicas a serem utilizadas, ou seja, estudo das hipóteses econômicas e financeiras;

Em posse de toda essa documentação os seguintes procedimentos serão desenvolvidos:

h) Processamento da Avaliação Atuarial objetivando avaliar o custo do Plano de Benefícios, com base

nas premissas adotadas pela Consultoria, mas considerando a legislação pertinente;

- i) Verificação da adequação dos Planos de Custeio vigentes com relação aos Planos de Benefícios do Sistema de Previdência;
- j) Análise do custo dos benefícios frente aos Regimes Financeiros;
- k) Cálculo dos Fundos Atuariais e Reservas Matemáticas, adotando-se a separação das massas;
- l) Apuração dos valores a amortizar correspondentes aos Compromissos Especiais, caso estejam contemplados no Plano;
- m) Verificação da Distribuição do Custo entre Servidor e Município observando a legislação em vigor;
- n) Verificação do Fluxo de Aposentadorias para os próximos setenta e cinco anos.

Cabe observar que estarão inclusos nessa prestação de serviços:

- 1) Os resultados do trabalho aqui proposto dispostos em Relatório Atuarial especialmente elaborado;
- 2) acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;
- 3) dar orientação ao Instituto, sempre que demandada, no tocante à aplicação e a revisão dos dispositivos legais de seu Plano de Benefícios;
- 4) auxiliar o Instituto no planejamento, coordenação e supervisão de estudos e pesquisas sobre questões atuariais, atinentes e necessárias ao melhor desempenho de seu Plano de Benefícios;
- 5) apresentação dos resultados do estudo atuarial dos planos de benefícios aos dirigentes e Conselhos do Instituto;

3.3.1.2. Tendo pleno conhecimento da situação financeira-atuarial dos planos dar-se-ão as simulações atuariais para as novas modelagens previdenciárias;

3.3.1.3. As modelagens levarão em consideração as aposentadorias concedidas e a conceder;

3.3.1.4. Modelagem Final do Plano de Benefícios para Plano de Custeio.

3.4. Metodologia e plano de trabalho;

3.4.1. A metodologia adotada na Avaliação, caso o regime contemplado seja o de Capitalização considerará a idade do servidor na data de sua admissão no serviço público – “idade de entrada”, exceto no caso de benefício por invalidez e pensão dos servidores, cuja idade de entrada corresponderá à idade do servidor na data de implantação do Plano.

3.4.2. O período total para a constituição das reservas matemáticas, a cada um dos benefícios avaliados pelo regime de capitalização, corresponderá ao número de anos entre a idade de entrada e a idade do servidor na data de aquisição do benefício.

3.4.3. As reservas matemáticas de benefícios a conceder corresponderão, retrospectivamente, aos anos decorridos entre a idade de entrada e a idade do servidor na data da avaliação.

3.4.4. As reservas matemáticas de benefícios concedidos corresponderão, prospectivamente, ao valor atual dos benefícios em manutenção na data da avaliação.

3.4.5. Relativamente aos Servidores existentes na data de implantação do Plano, poderão ser fixados os Compromissos Especiais Passados com base nas reservas matemáticas de benefício a conceder calculadas na data da implantação do Plano.

3.4.6. As Reservas a Amortizar corresponderão aos compromissos especiais passados não amortizados.

3.4.7. Caso o regime financeiro aplicado na avaliação dos benefícios das aposentadorias seja o de Repartição Simples, em cada exercício são arrecadados apenas os recursos suficientes para cobrir as despesas do mesmo exercício.

3.4.8. Esse regime financeiro, também denominado de método “Orçamentário”, pressupõe o equilíbrio financeiro-actuarial constante, pois se confronta as receitas de contribuições com as despesas com os benefícios, sempre dentro do mesmo exercício e, no caso de insuficiências deverão existir aportes extraordinários por conta do Ente Contratante, caso contrário serão constituídos Fundos Previdenciários para absorver as sobras.

3.4.9. O custo dos futuros exercícios do plano é calculado considerando os compromissos trazidos a valor atual, subtraído do patrimônio do plano, se houver, e dividido pela folha de remuneração dos servidores, todos os valores posicionados na mesma data base da avaliação, contudo o cálculo actuarial serve como um orçamento plurianual e por ele visualizamos o comportamento das despesas e receitas nas próximas décadas.

3.4.10. Os benefícios de Auxílio-Doença, Auxílio-Reclusão, Auxílio-Funeral e o Salário Família inicialmente não serão avaliados uma vez que, normalmente, não estão previstos na legislação previdenciária pertinente.

3.4.11. Vale ressaltar que poderá ser utilizada a metodologia de “Entrada de Gerações Futuras”, ou seja, os cálculos actuariais contemplam a reposição de servidores que irão se desligar do Plano de Benefícios. Os servidores que ainda irão se inscrever no Plano podem ter as mais variadas características no tocante a remuneração, idade, tempo de filiação a outros regimes de previdência social e ainda, o servidor que está se

desligando do plano, pode estar sendo substituído por “menos ou por mais de um servidor”.

3.4.12. Esta massa virtual poderá trazer ao Plano, mais receitas do que despesas, ou vice-versa, e essas hipóteses estariam gerando compromissos maiores ou menores para o Plano de Benefícios, motivo pelo qual devem ser analisadas as premissas relacionadas com o Crescimento da Massa de Servidores:

3.4.12.1. A reposição imediata de falecidos, inválidos e aposentados na mesma idade ou não e com a mesma remuneração ou não com que ingressaram no serviço público do Contratante;

3.4.12.2. Taxas de reposição ajustadas para produzir ou não um crescimento ou decrescimento da massa de servidores; e

3.4.12.3. Um período futuro composto de setenta e cinco anos equivalentes a duas ou três gerações futuras de servidores, estas sofrendo influência das reposições e do crescimento da massa dos servidores, ou seja, de novos entrados.

3.5. O estudo previdenciário;

3.5.1. Será realizada análise das alternativas consideradas tecnicamente viáveis para fornecer elementos visando subsidiar a decisão futura da Administração sobre o modelo previdenciário a ser adotado, bem como implicações de longo prazo.

4 - Prazo de execução dos trabalhos;

4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviços.

5. Valor de referência;

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Orçado
01	Contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, consultoria técnico-atuária com o objetivo de avaliar atuariamente a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA.	Serviço	1	Sigiloso

Parágrafo único - Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Permanecerão disponíveis aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração das propostas, incluindo quantitativos e especificações do objeto, em conformidade com o inciso XI do art. 18 da referida Lei.

5. Classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do IPM, classificada conforme **Orçamento Geral da contratante, pelos programas de trabalho e a categoria econômica que constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.**

6. Vigência do Contrato:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

7. Condições e prazos de entrega e de garantia;

- a) Os serviços deverão ser realizados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo gabinete da presidência e será realizado em dias úteis nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h.
- b). As ordens de serviços serão emitidas de acordo com as necessidades da presidência;

8 Do pagamento;

- a) O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.
- b). O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- c) O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - a. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;
 - b. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor serviços;
 - d). Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- e) O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

10. Das obrigações da contratada;

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- f) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços s ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de

descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

i) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

11. Das atribuições da contratante;

- a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Emitir nota de empenho especificando os serviços e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada.
- c) Pagar, no vencimento, o valor dos serviços acordado;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

12. Fiscalização;

A Contratada deverá manter preposto aprovado pela presidência, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto deste Termo, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.
- b) . Ao fiscal competirá:
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento;
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto da contratada, as ocorrências havidas.

13. Das penalidades;

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

14. Do Foro;

Fica eleito o foro da Comarca de Timbiras, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Ao
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras/MA
cidade – UF.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	-----	-----	-------	-------	-------

					UNIT.	TOTAL
					Total R\$	

5. Prazo de validade da proposta:

6. Prazo de entrega:

7. Condições de pagamento:

8. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

ANEXO IV
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

Ao
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras/MA Cidade –
UF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA**
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
 - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**

5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____cidade____), ____de ____de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXX/20XX DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE
PENSÕES E APOSENTADORIA DO
MUNICÍPIO, TIMBIRAS - MA e
A EMPRESA _____

Por este instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como **Contratante** o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras, Estado do Maranhão, com a sede localizada à Avenida João Leal, s/n, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 00.612.647/0001-74, representada pelo Excelentíssimo Presidente, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto contratação de empresa para demonstrar a viabilidade de definição de contribuição suplementar para classe de professores municipais com base no Art. 11º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, bem como, a viabilidade de definição de aportes baseados no IRRF retido dos inativos para o Município de Timbiras/MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21. O recebimento serviços será feito por servidor da Contratante, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
22. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da

nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.

23. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
24. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
25. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
26. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
27. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
28. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
29. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para

vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.

210. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Contratante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
211. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

- 4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Timbiras - MA, classificada conforme abaixo especificado: 04 122 0010 2.067 Manutenção e Funcionamento do IPAM; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão:
por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos

termos da Lei nº 14.133/2021;

- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 8.1.16. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.17. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.18. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.1.19. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

- 8.1.20. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.1.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.1.22. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.1.23. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.1.24. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.1.25. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.26. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - 8.1.26.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.1.27. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.1.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.29. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.1.30. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.31. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de

demais condições previstas no Termo de Referência.

- 8.1.32. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.33. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.1.34. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 8.1.35. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.1.36. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.1.37. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
 - 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela

inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

921. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
922. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
923. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
924. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
925. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
926. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
927. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
93. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
94. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
96. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
97. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Contratante ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2.A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca desta cidade, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Instituto de Pensões e Aposentadoria
do Município, Timbiras - MA
Sr(a).

Contratada
.....
Sr(a).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO
RUA OLÍMPIO PALHANO - SN - CENTRO - CEP: 65420-000



TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

EDITAL

EDITORIAL